DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº. 5.857, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Revoga o Decreto Municipal nº. 5.855, de 26 de janeiro de 2022, estabelece sobre a retomada gradativa das aulas e demais atividades escolares presenciais nas unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 205 da Constituição Federal, os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos, bem como o aprimoramento da capacidade operacional das unidades de ensino no território estadual no contexto de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2022 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDOa necessidade da adoção de medidas administrativas local visando evitar a disseminação do vírus e garantir o adequado funcionamento das unidades escolares e da oferta do ensino aos educandos*;*

D E C R E T A

Art. 1° - Fica revogado em sua integralidade o Decreto Municipal nº. 5.855, de 26 de janeiro de 2022 que *"Dispõe sobre as atividades educacionais presenciais no ano letivo de 2022 do Município de Pereira Barreto e dá outras providências"*.

Art. 2º- Fica determinado o retorno integral das aulas e demais atividades escolares presenciais com alunos da Rede Estadual, Municipal e Instituições Educacionais Privadas e Filantrópicas de Ensino, localizadas no Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, com o objetivo de atender 100% (cem por cento) dos alunos quando do início do ano letivo, **a iniciar-se em 07 de fevereiro de 2022**, **ressalvado o início do ano letivo na Rede Estadual de Ensino, que deverá observar as normas específicas da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo.**

Art. 3º. A retomada das aulas e demais atividades presenciais, nos termos do artigo 2º deste Decreto, deverá ocorrer com a observância dos protocolos sanitários específicos, como o uso de máscara e lavagem das mãos ou uso de álcool gel; as orientações das autoridades de Saúde, em especial aquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais disposições do Decreto Municipal nº. 5.777, de 22 de outubro de 2021.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará outras providências, no âmbito administrativo e pedagógico, para as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

PORTARIA Nº 2.025-DE 26/01/2022

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares no quadro de pessoal desta autarquia e dá outras providências".

Mauro André Martins, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Sebastião José de Souza Ribeiro, protocolizado nesta autarquia sob o nº 713, em 18 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público autárquico municipal Sebastião José de Souza Ribeiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.426.865 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Leiturista, regime jurídico Estatutário, 24 (vinte e quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos ou remuneração, nos termos do artigo 120, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em atendimento ao requerimento protocolizado nesta municipalidade sob nº 713, em 18 de janeiro 2022, devidamente arquivado no setor de pessoal desta autarquia.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de seu protocolo acima supracitado.

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 26 de janeiro de 2022.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor

.....

01.Comunicado de Auto de Imposição de Multa N.º 472

NO VALOR DE R$ 572,00 QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Nº. Protocolo: 028/22-PB-PB Data de Protocolo: 19/01/2022

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: ANTONIA RIBEIRO PEREIRA

RG:

Endereço: RUA: MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 2377 - QUADRA 08 LOTE P13/12

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-0000 UF: SP

Resp. Legal: ANTONIA RIBEIRO PEREIRA CPF: 012.647.238.65

Resp. Técnico: RG: 13.875.360 SSP /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

CNPJ:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA ANTONIA RIBEIRO PEREIRA, A interessada incorreu em infração considerada de risco à saúde:Por manter imóvel (casa desabitada), sem a devida higiene ambiental (mato alto) sinatropicos a instalação e proliferçaõ de animais sinantropicos e vetores. Aplico a penalidade de multa no valor R$ 572,00(Quinhentos e Setenta e Dois Reais) correspodente a 4UR.Contraria o Artigo 6º e 7º dea Lei Municipal 3918 de 27 de Dezembro de 2010

PEREIRA BARRETO, 27 DE JANEIRO 2022

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2022

DISPENSA 002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento emergencial de material laboratorial

"COVID-19 Antígeno AG Teste Rápido", para atender ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.294.606/0001-80, com sede na Rua Albert Scharlet, nº 50, na cidade de Ouro Branco, estado de Minas Gerais, pelo valor total de R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

01.Comunicado de Auto de Imposição de Multa N.º 471

NO VALOR DE R$ 572,00 QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Nº. Protocolo: 027/22-PB-PB Data de Protocolo: 19/01/2022

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: MARIA DOS ANJOS CONCEIÇÃO

RG:

Endereço: RUA: RAPHAEL PENHALVES CANCINO, nº 1528 - QUADRA P LOTE P/3

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-0000 UF: SP

Resp. Legal: MARIA DOS ANJOS CONCEIÇÃO CPF: 000.105.886-05

Resp. Técnico: RG: SSP /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

CNPJ:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA MARIA DOS ANJOS CONCEIÇÃO, A interessada incorreu em infração considerada de risco à saúde:Por manter imóvel (casa desabitada), sem a devida higiene ambiental (mato alto) sinatropicos a instalação e proliferçaõ de animais sinantropicos e vetores. Aplico a penalidade de multa no valor R$ 572,00(Quinhentos e Setenta e Dois Reais) correspodente a 4UR.Contraria o Artigo 6º e 7º dea Lei Municipal 3918 de 27 de Dezembro de 2010

PEREIRA BARRETO, 27 DE JANEIRO 2022

.....

01.Comunicado de Auto de Imposição de Multa N.º 1343

NO VALOR DE R$ 572,00 QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Nº. Protocolo: 044/22-PB-PB Data de Protocolo: 26/01/2022

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: TAICHI AKUTAGAWA

RG:

Endereço: RUA: JOSE DE OLIVEIRA, nº 2458 - QUADRA 14 LOTE P/2 JARDIM ACEP

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-0000 UF: SP

Resp. Legal: TAICHI AKUTAGAWA CPF: 311.970278-15

Resp. Técnico: RG: SSP /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

CNPJ:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA TAICHI AKUTAGAWA, O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde:Por manter imóvel (casa desabitada), sem a devida higiene ambiental (mato alto) sinatropicos a instalação e proliferçaõ de animais sinantropicos e vetores. Aplico a penalidade de multa no valor R$ 572,00(Quinhentos e Setenta e Dois Reais) correspodente a 4UR.Contraria o Artigo 6º e 7º dea Lei Municipal 3918 de 27 de Dezembro de 2010

PEREIRA BARRETO, 26 DE JANEIRO 2022

.....